

MENSAGEM Nº 059/2020.

Imbituba, 21 de agosto de 2020.

Exmo. Sr.
Antônio Clésio Costa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEFAZ 011/2020, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 5.262/ 2020

Anexo à Mensagem nº 059/2020, de 21 de agosto de 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0011-2.029		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0118)	Aplicações Diretas	850.000,00
Manutenção de Vias Públicas		
15.451.0011-2.033		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0120)	Aplicações Diretas	850.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEDUCE		
Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares - Pré-Escolas		
12.365.0008-1.005		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0065)	Aplicações Diretas	1.170.000,00
Manutenção da Educação Infantil		
12.365.0008-2.007		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0075)	Aplicações Diretas	140.000,00
Total		3.010.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Pavimentação de Vias Públicas		
15.451.0011-1.011		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0109)	Aplicações Diretas	620.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
Manutenção da SEFAZ		
04.123.0004-2.005		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0019)	Aplicações Diretas	1.400.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEDUCE		
Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.0008-2.006		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0043)	Aplicações Diretas	200.000,00
Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
12.361.0008-2.010		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0056)	Aplicações Diretas	350.000,00
Manutenção do Transporte Escolar – Médio		
12.362.0008-2.011		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0059)	Aplicações Diretas	20.000,00
Manutenção do Transporte Escolar – Infantil		
12.365.0008-2.009		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0083)	Aplicações Diretas	50.000,00
Qualificação do Atendimento da Equipe Multiprofissional - Fundamental		
12.361.0008-2.014		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0057)	Aplicações Diretas	10.000,00
Qualificação do Atendimento da Equipe Multiprofissional - Infantil		
12.365.0008-2.013		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0085)	Aplicações Diretas	20.000,00
Qualificação do Atendimento a Educação Especial		
12.367.0008-2.012		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0086)	Aplicações Diretas	30.000,00
Apoio ao Ensino Superior		
12.364.0008-2.016		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0063)	Aplicações Diretas	50.000,00
Apoio a Educação Profissionalizante		
12.363.0008-2.015		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0062)	Aplicações Diretas	120.000,00
Diretoria de Esportes		
Reforma e Ampliação da Infraestrutura Esportiva e de Lazer		
27.812.0009-1.008		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0091)	Aplicações Diretas	80.000,00
Festivais e Campeonatos Esportivos		
27.812.0009-2.023		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0095)	Aplicações Diretas	60.000,00
Total Geral		3.010.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito